



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP -87545-000 Fone\Fax (044) 634-1285  
CGC - 01.612.269/0001-91

### LEI Nº 048/98

Súmula - *Autoriza subvenção de taxas, emolumentos, placas ou tarjetas para transferência de veículos, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

#### LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as taxas, emolumentos, placas e tarjetas para transferência de veículos particulares de outras localidades para o município de Esperança Nova.

Parágrafo Único. - *Esta Lei terá vigência até a data de 31-12-98.*

Artigo 2º. Para cobertura das despesas geradas no artigo 1º, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento geral do município.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 11 de março de 1998.

Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Em 17 de 03 de 1998  
Página 14 15: